

**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE  
CONVÊNIO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

**P.I nº. 17.975.411-8**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SENGÉS.

**CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

**INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS**, com domicílio especial na Travessa Souza Naves, nº. 95, Sengés- Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NELSON FERREIRA RAMOS**, portador do CPF/MF sob o n.º 543.185.218-34, com endereço especial na Travessa Souza Naves, nº. 95, Sengés-Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 082/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de setembro de 2021 até 17 de março de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de março de 2022 até 13 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.07), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE  
CONVÊNIO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

P.I nº. 17.975.411-8

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

*(Assinado Digitalmente)*

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*(Assinado Digitalmente)*

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

*(Assinado Digitalmente)*

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito de Sengés



ePROTOCOLO



Documento: **0082.2.2020\_SENGES\_PRAZO\_PI17.975.4118.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 30/08/2021 09:57, **Nelson Ferreira Ramos** em 30/08/2021 14:38.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 30/08/2021 09:42.

Inserido ao protocolo **17.975.411-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 30/08/2021 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**325fc662aa8f30417ee74602adb308f6**.

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 26 de março de 2021.

MOTIVO: alteração das especificações técnicas dos lotes 05, 06, 13 e 14.

ABERTURA: 21 de setembro de 2021 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Informações Complementares: [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br).

130642/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA – SEAP  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS - DECON  
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 637/2021 SRP

PROTOCOLO Nº 17.722.711-0

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.

INTERESSADO: Diversos órgãos

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 25 de agosto de 2021.

ABERTURA: 22 de setembro de 2021 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Informações Complementares: [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br).

130647/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS – DECON  
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

PROTOCOLO Nº 17.993.789-1

OBJETO: Lote 13: Insulina Detemir, 100 U/ml

INTERESSADO: Onco Prod Dist. Prod. Hospitalares e Oncológicos Ltda.

MOTIVO: Redução do valor do registro de preços do Lote 13, em virtude da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP – atualizado, nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual 2.734/2015, vigente à época do processo licitatório.

INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DECON/DP

130821/2021

## Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

CONTRATADA: OI S.A. – CNPJ 76.535.764/0001-43

OBJETO: Termo Aditivo Excepcional ao Contrato n.º 0258/2016, Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 0258/2016 – SEED, nos termos da Cláusula Primeira, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2021 até 31/08/2022, no valor total de R\$ 425.966,28 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) oriundo da Dotação Orçamentária 410.212.122.426-090 Elemento de Despesa 3390.3900 e subelemento 3958 – FONTE 100

AUTORIZADO POR: VINÍCIUS MENDONÇA NEIVA – DIRETOR GERAL  
PROTOCOLO: 17.757.737-5

131281/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 11001 de 20/08/2021, página 04, referente a contratação de Instituição de Ensino ou de Desenvolvimento Institucional sem fins lucrativos para realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, Contrato 085/2021 realizado entre a Secretaria Estadual de Educação e do Esporte e o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, onde se lê: CPF 424.740.706-91, leia-se CPF 424.470.706-91 O contrato é válido por 180 (cento e oitenta) dias e o valor de R\$2.332.400,00 é o valor total. PROTOCOLO: 17.399.4547-0

131197/2021

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 17.975.411-8 apenso ao PI 15.695.051-3.

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 082/2020 CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR. CONVENIENTE: Município de Sengés.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 082/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 18 de setembro de 2021 até 17 de março de 2022.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 17 de março de 2022 até 13 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 07), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 30 de agosto de 2021.

Fernando Furiatti Sabaia  
Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

131381/2021

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Protocolo n.º 17.546.998-2

Assunto: Indenização referente ao imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Francisco Beltrão.

1. Com base no Anexo V da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 139/2021-SEJUF, com fundamento no Despacho nº 1187/2021 (fls. 53-54) e na lista de verificação (f. 55) do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF bem como na Informação nº 575/2021 da AT/SEJUF (fls. 59-62), que atestaram a regularidade formal e legal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, reconheço o dever de pagar, à VW Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME, a título indenizatório, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 40-42), AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 15.773.98 (quinze mil, setecentos e setenta e três reais, noventa e oito centavos) referente à utilização, sem respaldo contratual, de imóvel que abrigava a Agência do Trabalhador de Francisco Beltrão, no período de 19 de janeiro a 07 de abril de 2021.

2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas do locador, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

4. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

5. Ao GAS/SEJUF para a publicação do ato de autorização no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010. Após, à Corregedoria para a apuração de possíveis irregularidades (utilização de imóvel sem respaldo contratual).

Cristiano Meneghetti Ribas  
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

130777/2021

Protocolo n.º 17.921.505-5

Assunto: Indenização referente ao imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Ortigueira.

1. Com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 139/2021-SEJUF, com fundamento no Despacho nº 1185/2021 (fls. 51-52) e na lista de verificação (fl. 53) do GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 573/2021 da AT/SEJUF (fls. 55-57), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, reconheço a dívida e o dever de pagar, ao senhor GIL MAR DE GÓES e a senhora TEREZABANACH DE GÓES, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 42-44), AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente à utilização, sem respaldo contratual, de imóvel que abrigava a Agência do Trabalhador de Ortigueira, no período de 26/02/21 a 25/07/2021.

2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. SOLICITO, ainda, ao GAS/SEJUF, que atualize a informação da situação do